LEI MUNICIPAL Nº 2.852/2005

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial – Convênio Prefeitura Municipal de Ponte Nova e o BDMG n° 123950/04, de 16/06/04 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ponte Nova autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Corrente exercício no valor de R$ 1.109.261,21 (Hum milhão, cento e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

17.512.0052.1.029 - Saneamento ambiental Municipal/Convênio BDMG

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 926.280,33

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0014.1028 – Reforma do Prédio do SAMMDU – Convênio

449051 - Obras e Instalações.....R$ 182.980,88

Art. 2° Fica autorizado a inclusão dos projetos relacionados no artigo anterior no PPA (Lei n° 2.541/2001), período 2001/2005 e na Lei n° 2.767/2004 – LDO) para o exercício de 2005.

Art. 3° Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior serão oriundos das seguintes fontes de recursos:

a) recursos provenientes do provável excesso de arrecadação provocada pelo convênio n° 123950/04, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG para o Projeto de Saneamento Ambiental e a reforma do SAMMDU.....R$ 1.095.198,08;

b) Excesso de arrecadação do exercício, recursos próprios para atender a contrapartida Municipal de reforma do SAMMDU, conforme a apuração efetivada pela Secretaria Municipal de Fazenda autorizado pela Lei n° 2.843/05.....R$ 14.063,13.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 29 de setembro de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

José Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.433/2005 aprovado em 29.09.2005.
- Publicada em: 29/09/2005